



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.848
de 27 / 11 / 91

Processo n.º 18.178

LEI	TOTAL REJEITADO
LEI	- Prazo: 30 dias
VENCÍVEL EM 16 / 11 / 91	
<i>W. Manfredi</i>	
Diretor Legislativo	
Em 17 de outubro de 1991	

PROJETO DE LEI N.º 5.486

Autoria: JOÃO CARLOS LOPES

Ementa: Denomina "Prof. JOÃO ANTÔNIO" - "João do Martelo" a pista de atletismo da Vila Olímpica "Mário Alves Alegre".

Arquive-se

<i>W. Manfredi</i>
Diretor
03142 191

PUBLICADO
05/07/91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 18.78
@

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE À CJ E ÀS COMISSÕES: CJR (legalidade e mérito)
Presidente 02/07/91

18178 JUL91 N1047

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PROJETO APROVADO Presidente 24/9/91
--

PROJETO DE LEI Nº 5.486

Denomina "**Prof. JOÃO ANTÔNIO**" - "João do Martelo" -
a pista de atletismo da Vila Olímpica "Mário Al-
ves Alegre".

Art. 1º É denominada "Prof. JOÃO ANTÔNIO" -
"João do Martelo" - a pista de atletismo da Vila Olímpica "Mário Alves Ale-
gre".

Parágrafo único. Da placa da homenagem deve-
rá constar a expressão "João do Martelo".

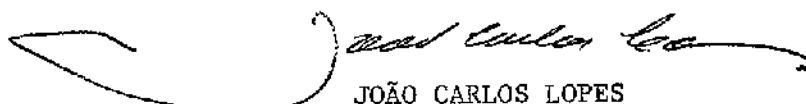
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Justificativa

Com esta proposta consubstancio minha inten-
ção de homenagear postumamente o desportista e professor de Educação Física
João Antônio - o "João do Martelo", emprestando seu nome à pista de atletis-
mo da Vila Olímpica "Mário Alves Alegre".

Para tanto, espero poder contar com o impres-
cindível apoio dos nobres pares nesse sentido.

Sala das Sessões, 02.07.91


JOÃO CARLOS LOPES

RSV



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: JOÃO ANTÔNIO - "JOÃO DO MARTELO"Nascido em: 19 / 05 / 1965 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFalecido em: 10 / 06 / 1991 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: SEBASTIÃO PINCINATOAPARECIDA ANTÔNIOJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Professor de Educação Física formado pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, João Antônio, ou simplesmente "João do Martelo" foi um esportista que elevou o nome de nossa cidade nas competições de que participou, conquistando títulos e troféus, notadamente nos Jogos Regionais realizados em Itapira, onde sagrou-se campeão em sua modalidade.

Na vida profissional ministrava aulas na Associação Jundiaíense de Atletismo - AJA, e também teve grande atuação na Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação, como Auxiliar Técnico Desportivo, onde desde o ano de 1984 formava e aperfeiçoava atletas.

Representante da Família:

Nome: _____

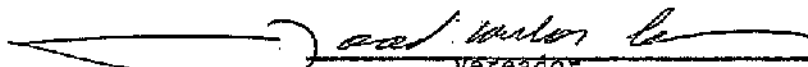
End.: _____

_____ fone: _____

Informante:

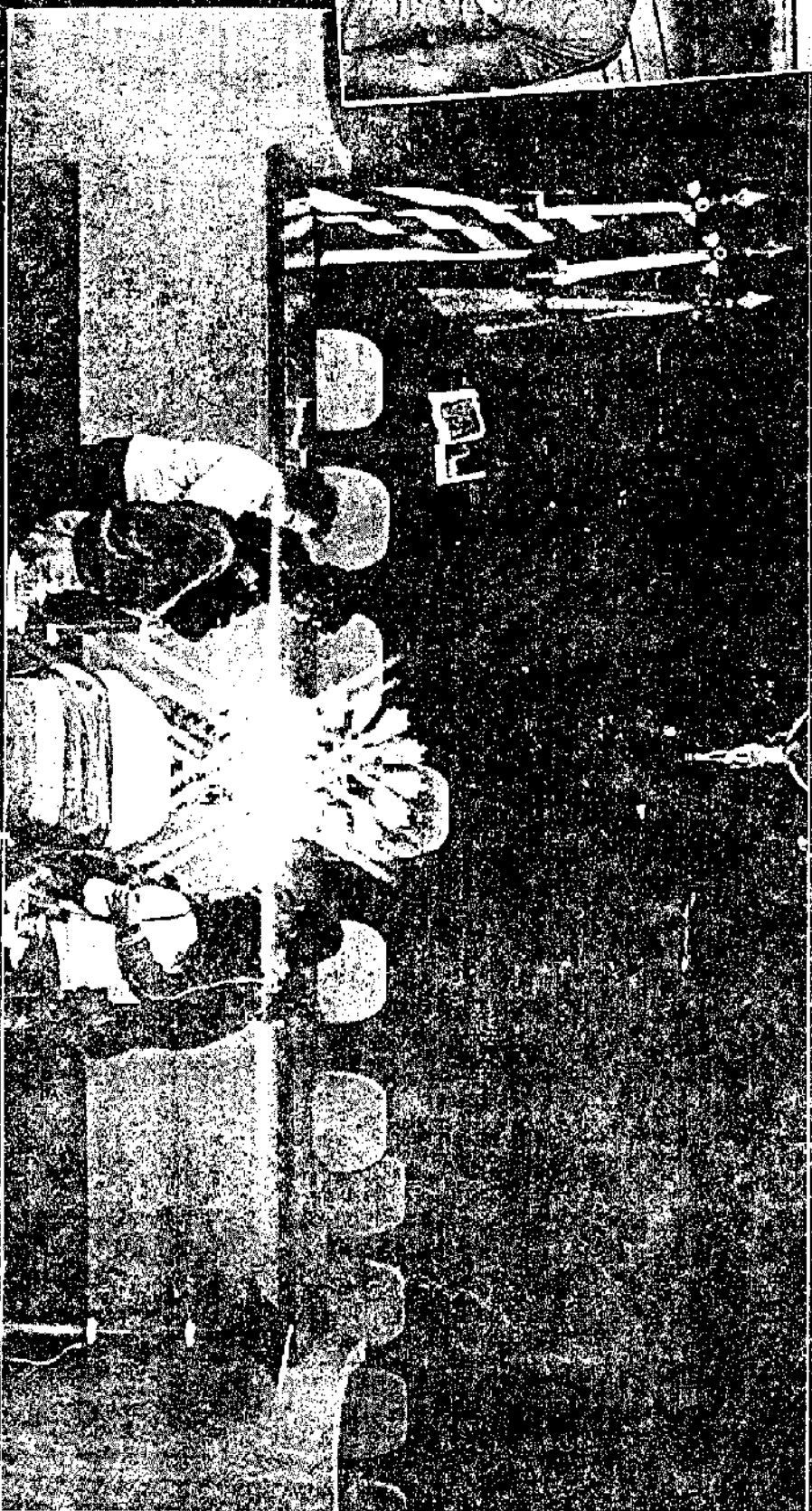
Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 25 de JUNHO de 1991
Vereador

Luto no Atletismo:

João do Martelo não resistiu aos ferimentos, e faleceu ontem à noite.



Muita emoção na Câmara Municipal. Foto: Murilo Vassallo.

O Atletismo Juvenilense está de luto. O atleta João Antônio, o João do Martelo, conhecido mais conhecido, faleceu no início da noite de ontem no Hospital Municipal de Jundiaí. O atleta campeão dos Jogos Regionais sofreu um acidente na tarde de quarta-feira, passando a noite quando fazia treinamentos. O seu corpo está sendo velado no plenário da Câmara Municipal.

João do Martelo, na tarde de quarta-feira, fazia treinamentos visando os Jogos Regionais que acontecerão no

próximo mês em São João da Boa Vista, com outros atletas, quando foi atingido por um martelo com um peso de 7.250kg, a uma distância de aproximadamente 30 metros.

O atleta sofreu em conta no momento do acidente. Foi internado na noite na Hospital Municipal de Jundiaí, mas o seu estado não melhorou. João viveu apenas duas horas e alguns minutos, com insuficiência respiratória. O acidente provocou uma fratura de fêmur e de pássaro por uma

longa cirurgia na noite de quarta-feira.

Membro da Associação Juvenilense de Atletismo, AJA João do Martelo, que tinha 26 anos e competia desde os 15, conquistou vários títulos para a cidade. O mais importante dos últimos tempos foi o título dos Jogos Regionais do Interior, no ano passado, na cidade de Ilhópolis.

Segundo a mãe, a atleta, técnica da AJA, o desfecho de João do Martelo sempre foi excepcional. Acompanhar a sua presença no atletismo desde o início e ficou emocionado com o fato, explicava o treinador, na semana passada. Foi na Escola Superior de Educação Física, localizada no Martelo também dava aulas para os atletas da AJA.

O seu corpo será sepultado hoje à tarde e até o fechamento desta edição a família ainda não havia decidido em que cemitério acontecerá o sepultamento. Vários atletas foram até a Câmara Municipal na noite de ontem para prestar o último adeus.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

Guilherme
Diretor Legislativo

03 / 07 / 91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1184

PROJETO DE LEI Nº 5486

PROC. Nº 18178

De autoria do nobre Vereador João Carlos Lopes***** , o presente Projeto de Lei denomina "Prof. João Antonio" - "João do Martelo" a pista de atletismo da Vila Olímpica "Mário Alves Alegre".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02 , e vem instruída com documentos de fls. 04/05, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

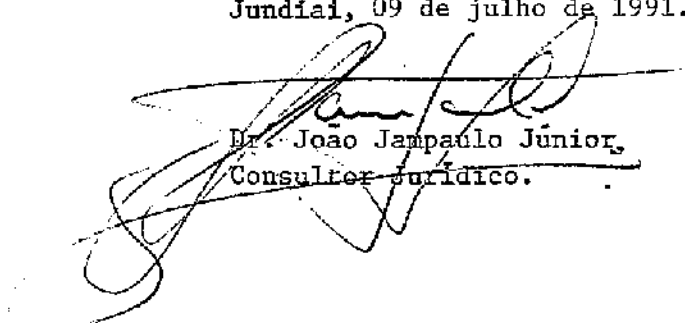
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 09 de julho de 1991.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

William Fredi
Diretor Legislativo

06/08/91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCADO

para relatar no prazo de 7 dias.

Qu
Presidente
06/08/91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.178

PROJETO DE LEI Nº 5.486, do Vereador JOÃO CARLOS LOPES, que denomina "Prof. JOÃO ANTÔNIO" - João do Martelo" a pista de atletismo da Vila Olímpica "Mário Alves Alegre".

PARECER Nº 5.340

No rol de atribuições do membro da Edilidade figura a de apresentar proposições que versem sobre a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

O projeto em exame almeja exatamente tal finalidade, estando, pois, revestido do caráter legalidade no que tange à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da análise jurídica, às fls. 6, que subscrevemos em sua totalidade.

Quanto ao mérito, a história do cidadão e esportista - com suas lutas, suas vitórias e, lamentavelmente, a tragédia de sua morte no próprio palco que elegeu para sua vida de dedicação - justifica a iniciativa do autor do projeto, e assim, concluímos pela aprovação do texto.

Parecer favorável.

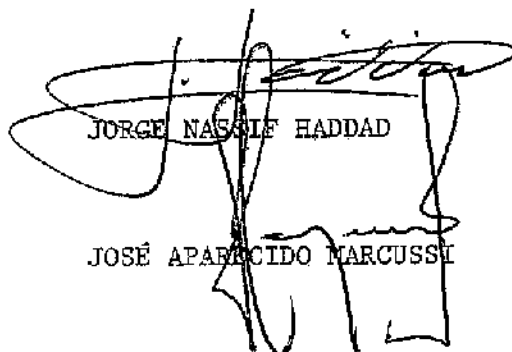
Sala das Comissões, 06.08.1991

APROVADO em 06.08.91


ERAZÉ MARTINHO,

Presidente e Relator.


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JORGE NASSIF HADDAD


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI


JOÃO CARLOS LOPES

TSV

215 x 315 mm

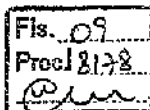
SC



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM.09.91.35

proc. 18.178

Em 24 de setembro de 1991.

Exmo. Sr.

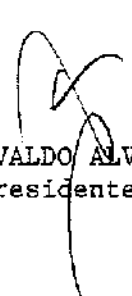
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Para o distinto conhecimento e análise de V. Exa., encaminho, em anexo, duas vias do AUTÓGRAFO Nº 4.054, relativo ao PROJETO DE LEI Nº 5.486, aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sendo o que havia para o momento, aproveito para reiterar os protestos de estima e sincero apreço.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

msn.



PROJETO DE LEI Nº 5.486
PROCESSO Nº 18.178
OFÍCIO P.M. Nº 09.91.35

AUTÓGRAFO Nº 4.054

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

26 / 09 / 91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

17 / 10 / 91

*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

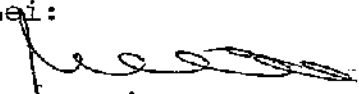
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 11
Proc. 18.178
ou

GP., em 17.10.1991

proc. 18.178

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Pre-
feito do Município de Jundiaí, -
VETO TOTALMENTE o presente Pro-
jeto de Lei:


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.054

(Projeto de Lei nº 5.486)

Denomina "Prof. JOÃO ANTÔNIO" - "João do Mar-
telo" a pista de atletismo da Vila
Olímpica "Mário Alves Alegre".

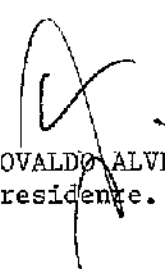
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São
Paulo, faz saber que em 24 de setembro de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Prof. JOÃO ANTÔNIO" - "João do Mar-
telo" - a pista de atletismo da Vila Olímpica "Mário Alves Alegre".

Parágrafo único. Da placa da homenagem deverá constar a ex-
pressão "João do Martelo".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de setembro
de mil novecentos e noventa e um (24.09.1991).


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

PUBLICADO
em 12/10/91

*

msn.



louvores à iniciativa de ofertar a homenagem proposta, não podemos olvidar as regras legais aplicáveis à espécie, bem como não nos parece apropriado assentir com a mesma, em face dos argumentos antes expendidos.

Ademais, rogamos à Presidência - dessa Colenda Casa, no sentido de que se envidem esforços, a fim de que os projetos de denominação oriundos do Legislativo, atenham-se à denominação de vias, próprios e logradouros públicos oficiais, de modo a restar observada a oportunidade própria para tais iniciativas.

Restando, pois, justificados os motivos determinantes do veto aposto, permanecemos convictos - que os Nobres Edis ratificarão as razões ora expostas.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

PUBLICADO
em 27.10.91



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

Plil anhed
Diretor Legislativo

21/10/91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1342

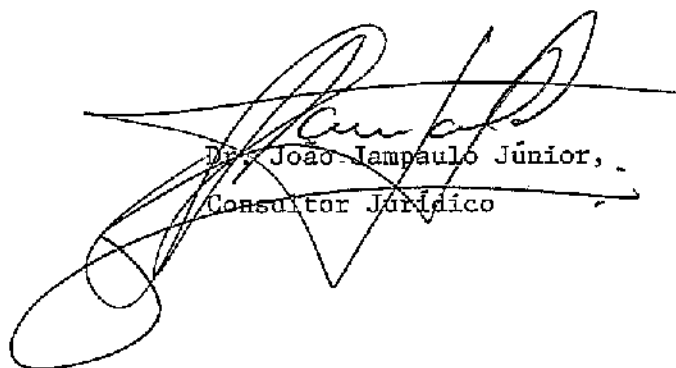
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 5486

PROC. Nº 18178

1. O Sr. Prefeito houve por bem vetar totalmente o presente Projeto de Lei por considerá-lo contrário ao interesse público, conforme motivação de fls. 12/13.
2. O veto foi apostado e comunicado no prazo legal.
3. Com relação à motivação - contrariedade ao interesse público - esta Consultoria não se manifesta, pois a matéria envolve o mérito da questão o que foge ao seu âmbito de apreciação.
4. O veto deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que poderá solicitar a audiência de outras Comissões, nos termos do artigo 207, § 1º do Regimento Interno da Casa.
5. Em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica de Jundiaí, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias, contados de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta de seus membros, em escrutínio secreto (art. 66, § 4º da C.F., c/c o art. 53, § 3º da LOM). Esgotado o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições até sua votação final, res salvas as matérias de que trata o "caput" do artigo 62 da Constituição da República, c/c o artigo 52, § 3º da Carta Municipal.

S.m.e.

Jundiaí, 22 de outubro de 1991.


Dr. João Iampulô Júnior,
Consultor Jurídico

jjj/mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Williamhed
Diretor Legislativo

23 / 10 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Jorge N. +100443

para relatar no prazo de 07 dias.

Am
Presidente

25 / 10 / 91

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 17
Proc. 18.178
Cm

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.178

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 5.486, do Vereador JOÃO CARLOS LOPES, que denomina "Prof. JOÃO ANTONIO" - 'João do Martelo' a pista de atletismo da Vila Olímpica "Mário Alves Alegre".

PARECER Nº 5.568

Através do ofício GP.L. nº 684/91, de 17 de outubro p.p., o Sr. Chefe do Executivo comunicou à Câmara sua decisão de vetar totalmente o Projeto da Lei nº 5.486, do Vereador João Carlos Lopes, que denomina "Prof. João Antônio" - 'João do Martelo', a pista de atletismo da Vila Olímpica "Mário Alves Alegre", por considerá-lo contrário ao interesse público.

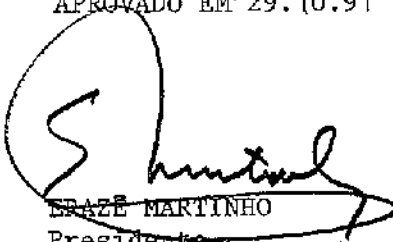
Justifica a razão daquela deliberação em previsão constante da Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, que exige como atributo do logradouro a ser nominado, as qualidades de bem público oficial, não podendo ser entendido como tal obra pública não concluída.

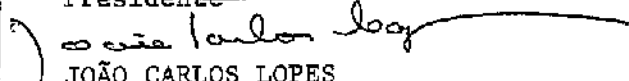
Ora, a argumentação oferecida é, no mínimo, ambígua, ou ambivalente, eis que não somente a Câmara procede a denominação de próprios e vias públicas ainda não concluídas, mas também o Executivo, que chegou a inaugurar praça pública (é o caso da Praça da Árvore, no Bairro Agapeama) antes de o Legislativo aprovar o projeto de denominação, assim procedendo com escolas municipais, e porque não reportar à Av. Pref. Luiz Latorre (continuação da Av. União dos Ferroviários - trecho entre a Vila Ponte de Campinas que segue em direção ao Distrito Industrial) que foi denominado e ainda não construído.

Assim sendo, não acolhemos o veto oposto pelo Sr. Alcaide, e concluímos votando pela sua rejeição Plenária.

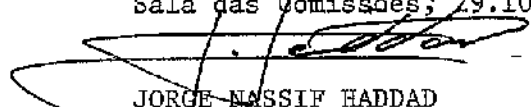
É o parecer.

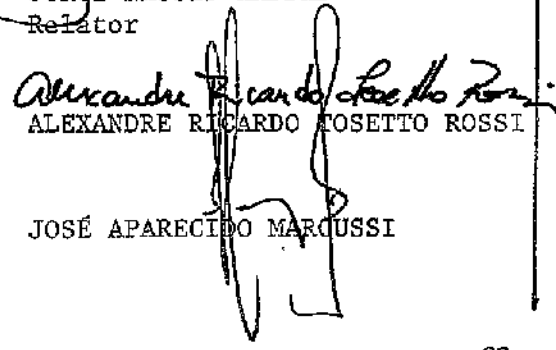
APROVADO EM 29.10.91


ERAZÉ MARTINHO
Presidente


JOÃO CARLOS LOPES

Sala das Comissões; 29.10.91


JORGE NASSIF HADDAD
Relator


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



118ª SESSÃO Ordinária ... DA 10ª LEGISLATURA - EM 19/11/91

(Lei Orgânica de Jundiaí, art. 53, § 2º)
- votação secreta de veto -

VETO TOTAL ao PROJETO DE { LEI Nº 5.486
LEI COMPLEMENTAR Nº

V O T A Ç Ã O

MANTENHO 3

REJEITO 15

BRANCOS

NULOS

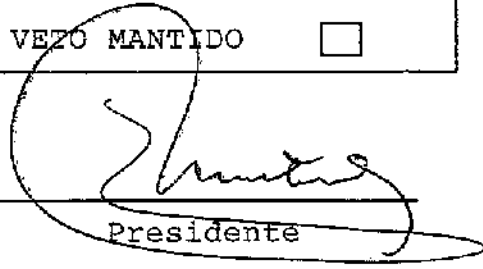
AUSENTES 3

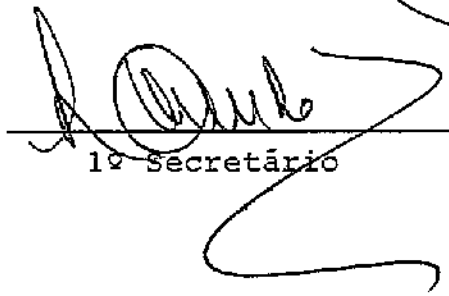
TOTAL 21

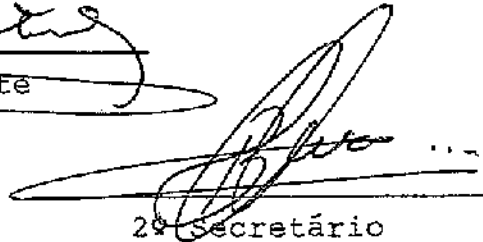
R E S U L T A D O

VETO REJEITADO ☒

VETO MANTIDO ☐


Presidente


1º Secretário


2º Secretário



OF. PM. 11.91.24.

Proc. 18.178

Em 20 de novembro de 1991

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

O VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 5.486, remetido à Edilidade através do ofício GP.L. nº 684/91, foi REJEITADO na Sessão Ordinária realizada no dia 19 do corrente mês.

Em razão daquela deliberação Plenária, reencaminho, pois, a V.Exa., o autógrafo, nos termos e para os fins do princípio estabelecido no § 4º do art. 53 da Lei Orgânica de Jundiaí.

Sem mais para o momento, apresento-lhe as minhas saudações respeitosas e cordiais.

Recebi: Jundiaí

em: 22/11/91

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

rsv

LEI Nº 3.848, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Denomina "Prof. JOÃO ANTÔNIO" - "João do Martelo" a pista de atletismo da Vila Olímpica "Mário Alves Alegre".

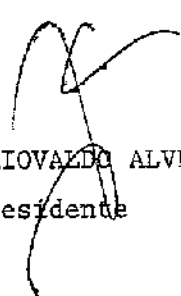
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 19 de novembro de 1991, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Prof. JOÃO ANTÔNIO" - "João do Martelo" - a pista de atletismo da Vila Olímpica "Mário Alves Alegre".

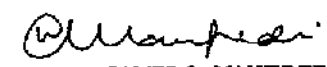
Parágrafo único. Da placa da homenagem deverá constar a expressão "João do Martelo".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e um (27.11.1991).


ARIOVALDO ALVES
Presidente

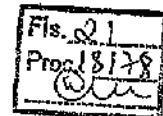
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e um (27.11.1991).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM 11.91.42
proc. 18.178

Em 27 de novembro de 1991.

Exmo. Sr.

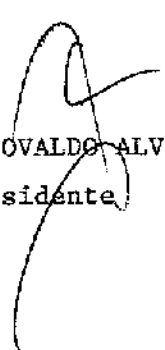
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Venho, por este próprio intermédio, comunicar a V.Exa. que, na presente data, esta Presidência promulgou a LEI Nº 3.848, cuja cópia segue em anexo, para seu conhecimento.

Nada mais havendo, queira receber os protestos de minha sincera estima e alto apreço.


ARIOVALDO ALVES
Presidente

*

ns

IOM 3.12.91

LEI Nº 3.848, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991
Denomina "Profº JOÃO ANTÔNIO" — "João do Martelo" — a pista de atletismo da Vila Olímpica "Mário Alves Alegre".

— O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 19 de novembro de 1991, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º — É denominada "Profº JOÃO ANTÔNIO" — "João do Martelo" — a pista de atletismo da Vila Olímpica "Mário Alves Alegre".

Parágrafo único. Da placa da homenagem deverá constar a expressão "João do Martelo".

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e um (27.11.1991).

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e um (27.11.1991).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

Director *Chambers*

Quorum M.S.

Juntadas fls. 01/05 em 03.07.91 @ em fls. 06/08 em 06.02.91 @ em
fls. 09/16 em 23.10.91 @ em fls. 47 em 29.10.91 @ em
fls. 18/22 em 03.12.91 @ em

Observações